REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 133/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) os hemocentros de Salvador sofrem de uma falta crônica de doadores e, neste cenário, o doador contumaz de sangue torna-se um benfeitor social de relevante importância;
b) a doação de sangue é um ato que salva vidas, além de ser um exercício de cidadania do doador de sangue;
c) o Poder Público tem como dever constitucional ofertar a saúde, através de ações diversas;
d) esta propositura não onera o Município nem gera renúncia fiscal significativa, sendo um estímulo a ações de cidadania,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a isenção da taxa de inscrição em concursos e processos seletivos do município do Salvador para os doadores regulares de sangue, que possuam carteira de doador.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca